



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 778, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Denomina de **Levi Ferreira** a via pública ainda sem denominação, atualmente definida como Rua Projetada 06, no Distrito do Novo Barro Preto, na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

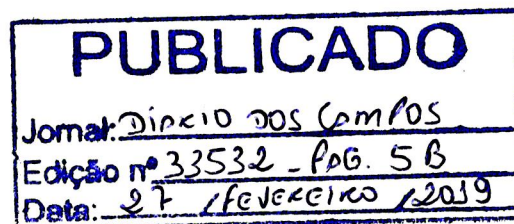
### L E I

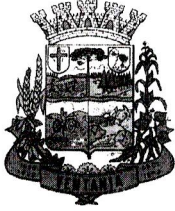
**Art. 1º** - Fica denominada de: Levi Ferreira a via pública ainda sem denominação atualmente conhecida como sendo Rua Projetada 06, Distrito do Novo Barro Preto, nesta cidade de Ventania.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, em 26 de fevereiro de 2019.

  
**ANTÔNIO HELLY SANTIAGO**  
Prefeito Municipal





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

## **DECRETO Nº 005 / 2019**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias 04/03, 05/03 e 06/03, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 90, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica do Município.

E tendo em vista o transcurso das festividades alusivas ao carnaval que ocorrerá no dia 05 (cinco) de março do corrente ano,

### **DECRETA**

**Art. 1º** - É facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais no âmbito do Poder Executivo no dia 04/03 (segunda feira), 05/03 (terça feira) e dia 06/03 (quarta feira) no período da manhã, devendo o expediente normal recomeçar a partir das 13h00min do dia 06/03 (quarta feira).

**Art. 2º** - A facultatividade dos pontos estabelecida no artigo anterior, não afetará a continuidade de serviços públicos considerados inadiáveis e essenciais, tais como os de saúde pública, coleta e remoção de lixo e transportes por ambulância que continuarão com seus esquemas de trabalhos normais.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de fevereiro de 2019.

  
**ANTÔNIO HELLY SANTIAGO**  
*Prefeito Municipal*

